

do em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 3002/2006 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16543/00.3 TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto Ribeiro Pinto, filho de Francisco Pinto de Oliveira e de Maria Júlia Ribeiro, natural do Porto, Miragaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10226048, com domicílio na Rua da Jaca, 50, rés-do-chão esquerdo, Pedroso, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Maio de 2000, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Branco*.

Aviso de contumácia n.º 3003/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 426/03.8TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Câmara do Rego, filho de Luís do Rego e de Maria Odília Câmara, natural de Portugal, Ponta Delgada, São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13093683, com domicílio no Centro de Acolhimento, Rua Gualdim Pais, 97, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2000, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

Aviso de contumácia n.º 3004/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4448/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Franklin Weyne Adriano Oliveira, de nacionalidade brasileira, nascido em 26 de Abril de 1972, casado, titular do passaporte n.º Ck 137279, com domicílio na Estrada de Benfica, 791-A, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e,

ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 3005/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18122/02.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Anjo Vieira da Silva, filha de Manuel Joaquim Rosmaninho da Silva e de Maria Antonieta Vieira Pimenta da Silva, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Maio de 2001, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6060072 e da identificação fiscal n.º 170820190, com domicílio na Rua Galileu Saúde Correia, 18, 7.º-B, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Agosto de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 3006/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13390/99.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Alberto Soares Batista, filho de Virgílio Teles Batista e de Aldegundes Cassilda Pereira Soares, natural de Brandoa, Amadora nascido em 4 de Junho de 1961 casado, titular do bilhete de identidade n.º 7080242, com domicílio na Estrada da Brandoa, 25, rés-do-chão, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Abril de 1999, por despacho de 9 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal, descriminalização.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 3007/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19260/97.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Costa Medeiros, filho de Gil Moniz Medeiros e de Maria Lúcia Silveira da Costa, natural de Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, nascido em 30 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8054359, com domicílio na Rua Doutor Alfredo Silva Sampaio, lote 50, 1.º, direito, Conceição, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Maio de 1997, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com